

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA NO RADAR SISCOMEX RECEITA FEDERAL

MODALIDADES:

IMPORTAÇÃO

- Limitado na importação até **U\$D 50.000,00**.
- Limitado na importação até **U\$D 150.000,00**.
- **Ilimitado** qualquer valor na importação

EXPORTAÇÃO

- **Ilimitado** qualquer valor na exportação

Obs: Valor do limite de IMPORTAÇÃO será calculado pela soma do valor da mercadoria mais frete internacional de importação. **V.A Valor Aduaneiro**.

Exp: INVOICE **Valor do Produto U\$D 40.000, frete internacional U\$D 10.000,00** total utilizado **do LIMITE U\$D 50.000,00** (em caso de produto em outra moeda, o valor será convertido em dólar para cálculo do limite).

Para habilitar uma empresa no SISCOMEX, não é preciso alteração do contrato social com inclusão de atividade de importação, basta apenas que a empresa tenha CNAE de comercialização, distribuição, fabricação industrialização de produtos.

Não existe custo com manutenção ou mensalidade para a habilitação no RADAR sendo cobrado TAXA de utilização do SISCOMEX apenas quando do registro da declaração de importação DI formal no sistema.

BASE LEGAL:

- IN Instrução Normativa RFB ° 1984, de 27 de Outubro de 2020.
- Portaria COANA N° 72, de 29 de Outubro de 2020.

O declarante de mercadorias habilitado na modalidade Limitada poderá realizar operações de importação, **em cada período consecutivo de seis meses**, até o limite estipulado para sua Habilitação:

O limite é considerado mês a mês, não sendo renovado a cada seis meses e sim será renovado conforme se passarem os seis meses após o registros da Declarações de Importação no SISCOMEX.

Exp: RADAR LIITADO U\$D 50.000.

Importações:

10mil	10mil	10mil	10mil	10mil	00	10mil
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1° Janeiro	2° Fevereiro	3° Março	4° Abril	5° Maio	6° Junho	7° Julho

1° Mês U\$D 10.000,00
2° Mês U\$D 10.000,00
3° Mês U\$D 10.000,00
4° Mês U\$D 10.000,00
5° Mês U\$D 10.000,00
6° Mês ZERO saldo 50mil comprometido
7° Mês U\$D 10.000,00 crédito da IMPORTAÇÃO efetuada em Janeiro.

Assim sucessivamente ao longo dos meses contanto sempre do registro da DI.

Em caso de **inatividade** da empresa no SISCOMEX sem que ocorram **operações formais** (remessa expressa DHL, FEDEX, UPS ET não contam como formal) de importação ou exportação por período superior a seis meses, o RADAR será **suspenso**, sendo necessário novo pedido de reativação podendo ter sua MODALIDADE alterada e limite reduzido.

Requisitos para Habilitação inicial:

- Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- Enquadramento da inscrição no CNPJ em situação cadastral "ativa"
- Enquadramento da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todas as pessoas físicas integrantes do QSA em situação cadastral "**regular**"
- Capacidade operacional e econômica necessária à realização de seu objeto
- **Cópia autenticada do contrato social da empresa.**
- **Cópia autenticada do documento do responsável legal da empresa (Sócio administrador).**
- **Cópia simples do comprovante de endereço da empresa**
- **Certificado digital e-CPF do responsável legal da empresa (Sócio administrador).**
- **Certificado digital e-CNPJ da empresa.**
- **Dois vias assinadas com reconhecimento em cartório da procuração COMEX. anexo**
- **Cadastro de despachante aduaneiro no Siscomex conforme passo a passo anexo.**
- **Cadastro de procuração eletrônica para o portal de atendimento da Receita Federal conforme passo a passo anexo.**